PARECER AO PROJETO DE LEI Nº: 198/2020

Autor: Vereador Joceval Rodrigues

Ementa: "Dispõe sobre a regulamentação da prática esportiva eletrônica no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

Relator:

I- DA TRAMITAÇÃO ATÉ O PRESENTE MOMENTO.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Ilustre vereador Joceval Rodrigues, regulamentação da prática esportiva eletrônica no âmbito do Município de Salvador.

O Setor de Supervisão de Análise e Pesquisa, em manifestação, informa que o presente projeto de lei está amparado nos artigos 12, III, a e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município, estando em conformidade com as normas regimentais e técnica legislativa, inexistindo no bancos de dados proposição legislativa em tramitação que verse especificamente sobre em análise.

Após ser recebido pela **Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final,** o supramencionado projeto, foi aprovado sem ressalvas, tendo como relator o Vereador Alexandre Aleluia.

Na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização foi designada a relatoria ao Vereador que subscreve o presente Parecer.

Esse é o breve relatório sobre a tramitação, passo a opinar.

II- DO RELATÓRIO E DO VOTO.

O projeto de lei em análise, é muito importante para sociedade, pois visa incluir a modalidade de esporte virtual como atividade desportiva, com o objetivo de estabelecer diretrizes e enquadrar políticas públicas para o esporte junto a legislaçã municipal.

Digitalizada com CamScanner

Isto posto, feitas as considerações acima, importante salientar que compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, a análise do supramencionado Projeto, apenas no âmbito previsto na alínea *d*, inciso III do artigo 68, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº: 910/91, *in verbis:*

> ***Art.68, III, d:*** *"compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização:*
>
> *d) opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, **concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município** "grifamos*

Neste diapasão, votamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº: 198/2020** de iniciativa do ilustre Vereador Joceval Rodrigues, tendo em vista que o mesmo não aumenta, diminui ou altera, a receita e despesa do Município - Art.68, III, *d*, do Regimento Interno- Resolução n°: 910/91.

Salas das Comissões, 14 de dezembro de 2020

Vereador Balbino Carvalho - Sabá
Relator

Ver. Joceval Rodrigues — Vice-Presidente Ver. Sidninho

Ver. Cezar Leite — Ver. Isnard Araújo

Ver.Kiki Bispo — Ver. Marta Rodrigues

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Digitalizada com CamScanner